



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

PRC Nº 127/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MARIANA-MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARIANA, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e demais aplicáveis e será subsidiado pela lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará Chamada Pública, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município de Mariana regularmente designada, conforme portaria 006/2026.

Membros: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijo dos Santos Augusto

Marcelle Roberto Soares

Michelle de Pádua Aneli da Silva

O EDITAL ficará aberto pelo período de 20 dias da sua publicação, prazo em que a Comissão de Contratação receberá os projetos de vendas e os documentos de habilitação dos interessados.

Dúvidas ou esclarecimentos podem ser encaminhados ao e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por telefone (31) 3557 9055.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II- PLANILHA COM A ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO GRUPO FORMAL/ASSOCIADOS/COOPERADOS.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

ANEXO XI- MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO XII – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MARIANA-MG.

2- DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDAS E DOCUMENTAÇÕES

2.1. O prazo para apresentação dos Projetos de Venda e da documentação de habilitação pelos interessados será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente Edital de Chamada Pública, nos termos do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

2.2 A sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 09h do dia 22/09/2026 na sala de reuniões da Comissão de Contratação, Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, Praça JK, s/n , Centro- Mariana MG.

2.3 Os interessados (Grupos formais, informais e fornecedores individuais) deverão entregar na sala de reuniões da CPL, até o dia da sessão, 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDAS** conforme a planilha de especificação anexo II deste edital e o modelo de proposta anexo I.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro- Mariana/ MG CEP:35420-0003-Prefeitura Municipal de Mariana -Setor de Licitações, aos cuidados da Comissão Julgadora .

2.4.1 Será de inteira responsabilidade dos interessados em participar desta chamada publica o envio e acompanhamento dos envelopes postados nos correios ou por outros meios. A Comissão de Contratação não poderá ser responsabilizada quando os envelopes de proposta e habilitação enviados pelos correios ou por outros meios, não estiverem sob a posse da Comissão de Contratação até a data e horário estabelecido neste edital , sob pena de não participar da chamada pública.

2.5. Não serão aceitos Projetos de Venda apresentados após o prazo estabelecido no item anterior.

2.6 Eventual prorrogação do prazo poderá ser realizada pela Administração, mediante justificativa, devendo ser devidamente publicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

2.8 DA PARTICIPAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.8.1. O participante poderá comparecer à sessão pública pessoalmente ou poderá ser representado por outra pessoa, mediante procuração simples, assinada pelo participante.

2.8.2. Para participar da sessão pública por meio de representante, deverão ser apresentados:

Para Grupo Informal:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto do participante
- b) Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante legal (agricultor)
- c) procuração simples, assinada pelo participante, autorizando o representante a participar da Chamada Pública em seu nome e a praticar os atos necessários durante a sessão.

2.8.3 O modelo de procuração disponibilizado neste Edital poderá ser utilizado pelo participante, sendo aceita também procuração em formato próprio, desde que contenha a identificação do participante, a identificação do representante e a autorização para representá-lo na Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8.4. O participante(agricultor) que comparecer pessoalmente à sessão não precisará apresentar procuração, devendo apresentar o documento oficial de IDENTIFICAÇÃO com foto.

2.8.5. Cada participante poderá ser representado por apenas 01 (uma) pessoa durante a sessão pública.

2.8.6. Os documentos de identificação e a procuração deverão ser apresentados no início da sessão pública, para conferência pela equipe responsável.

2.8.7. A ausência do participante ou de seu representante não impedirá a apresentação dos documentos e da proposta, desde que estes sejam entregues na forma e no prazo estabelecidos neste Edital. Entretanto, o participante que não estiver presente ou devidamente representado não poderá praticar os atos que dependam de sua participação durante a sessão.

2.8.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar a identidade do participante ou os poderes do representante.

2.8.9. A procuração poderá seguir o modelo constante do Anexo XI deste Edital.

2.9 DA REPRESENTAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

2.9.1 No caso de Grupo Formal, formado por associação ou cooperativa da Agricultura Familiar, a participação na sessão pública será feita por seu Presidente ou representante legal, devidamente identificado.

2.9.2. Para comprovar a representação da associação ou cooperativa, deverão ser apresentados:

- a) documento oficial de identificação com foto do Presidente ou representante legal;
- b) estatuto social ou documento equivalente da entidade, devidamente registrado, que permita verificar sua constituição e forma de representação; e
- c) ata de eleição ou documento equivalente que comprove que o participante é o atual Presidente ou representante legal da entidade.

2.9.3 Caso a associação ou cooperativa seja representada na sessão por pessoa que não seja seu Presidente ou representante legal, deverá ser apresentada procuração simples, assinada pelo representante legal da entidade, autorizando a pessoa indicada a representá-la na Chamada Pública.

2.9.3.1. O representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, juntamente com os documentos que comprovem os poderes de representação da associação ou cooperativa.

2.9.4 A documentação de representação será apresentada no início da sessão pública para conferência pela equipe responsável pela Chamada Pública.

Nota de esclarecimento:

Os documentos exigidos para a participação da sessão publicam poderão ser apresentados em original ou em cópia.

Quando apresentados em cópia, o participante deverá levar também o documento original para conferência e autenticação pela Comissão de Contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O projeto de vendas e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão DE Contratação, à PRAÇA JK, s/n, Centro, Mariana-MG, no prédio da prefeitura municipal de Mariana, até às **09h00min, do dia 22 de setembro de 2026, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a Comissão de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação não tenha encerrado a fase de credenciando) em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

Deverá constar na parte externa dos envelopes:

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**
- b) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
- c) Identificação Do participante
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",
Nº 02 - "PROJETO DE EVNDAS".
- e) Modalidade e número da presente Chamada Publica.
- f) **Telefone e e-mail válido do licitante para contato.**

3.1. ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão os abaixo relacionados, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão de Contratação , mediante confronto com o original. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 GRUPO FORMAL

- a) Cartão CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica;
- c) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial;
- d) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias; **(Anexo V)**
- e) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (anexo VIII)
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (anexo VII)
- g) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021 ,(anexo VI).

3.1.2 GRUPO INFORMAL

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da CAF pessoa física de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias; **(Anexo V)**
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(Anexo VII)**
- e) Familiares relacionados no projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021, (Anexo VI) .

3.1.3 FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF pessoa física do agricultor familiar participante;
- c) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias. (Anexo V)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;(Anexo VII)
- e) Declaração do contratado que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021 ,(conforme anexo VI).

II-. HABILITAÇÃO FISCAL

3.2.1 GRUPO FORMAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

III- HABILITAÇÃO TÉCNICA - GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL e FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

Para fins de habilitação na presente Chamada Pública, será exigida dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais (associações e cooperativas) a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnica

- a) Projeto de Venda, contendo a relação dos produtos ofertados, quantidades, preços, periodicidade e cronograma de entrega, devidamente assinado pelo proponente;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome do agricultor familiar ou da organização fornecedora;
- c) Declaração de capacidade de fornecimento, atestando condições de atender às quantidades e periodicidade estabelecidas;
- d) Comprovante de regularidade sanitária, quando aplicável ao tipo de produto ofertado (SIM, SIE, SIF ou equivalente, ou autorização sanitária municipal).

Nota 1: a) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF pessoa Física de cada agricultor familiar dos gêneros constantes no Projeto

b) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. A abertura de prazo para regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital de chamada pública.

c) Os grupos formais têm PRIORIDADE sobre os produtores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 ENVELOPE 2- DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS:

3.2.1 Após a habilitação, a Secretária Municipal de Educação fará a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

3.2.2 O projeto de vendas deverá seguir o que se estabelece a seguir:

a) ser formulada em 1 (uma) via, contendo a identificação da Pessoa Física, da associação ou cooperativa, datada, assinada por representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo II**.

c) Deverá ser apresentada conforme modelo do anexo III deste edital, devidamente assinada por cada membro do grupo individual / informal e pelo representante legal do grupo formal.

3.3 Na proposta de preços deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nota: Os preços dessa chamada pública estão definidos no anexo II deste edital.

3.4 Apenas quando não for obtido as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4. CRITERIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Da Entrega:

4.1.1 A entrega dos produtos deverá ser **REALIZADA** ponto a ponto, nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil -CMEIS, na sede do município e distritos de acordo com rota a ser definida pela secretaria de educação e passada aos contratados, tendo por base as distancias constantes na planilha do item 7 do Termo de Referência anexo I do edital.

4.1.2 As entregas serão parceladas semanalmente podendo ocorrer mais de uma entrega na semana de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, sendo preferencialmente o início da entrega às segundas-feiras. O fornecedor deve assumir a responsabilidade de se apresentar na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado à Rua Hêlvio Moreira de Moraes, nº 358 – Bairro Vila Aparecida – de 07:00 às 10:00 para verificação da conformidade do pedido feito, pesagem de gêneros, quando necessário, e estabelecimento de rotas e itinerários.

4.1.3 No ato da conferência o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido e providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

4.1.3 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros;

4.1.4 Após emitida a Autorização de Fornecimento o Setor de Alimentação Escolar entrará em contato com o fornecedor para agendar a data e horário de entrega do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5 Para os fornecedores residentes na área rural do município de Mariana, como forma de incentivo ao pequeno produtor, o transporte dos produtos da área rural até a sede do almoxarifado poderá ser feito a partir de acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Mariana. Esse transporte será viabilizado, através de acordo entre as pastas, antes do início das vigências dos contratos.

4.1.6 Para realização desse transporte, após acordo entre as pastas, serão definidos pelos agricultores familiares residentes nas áreas rurais 3 (três) pontos de parada dentro da rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para carregamento dos produtos. Em todos os pontos de parada deverá ter um agricultor responsável com os produtos devidamente embalados, pesados, separados por escola e com recibos de entrega impressos em no mínimo 2 vias sendo uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

4.1.7 O referido transporte NÃO será destinado à reposição de produtos danificados, impróprios para consumo, devolvidos pelos funcionários das escolas ou do almoxarifado. Nos casos de reposição de produtos o transporte deverá ser feito pelo próprio agricultor.

4.1.8 Para os fornecedores residentes na sede do município de Mariana ou em qualquer outra localidade, os mesmos devem assumir a responsabilidade pelo transporte dos gêneros alimentícios diretamente nas escolas da sede do município conforme Tabela 1. Nesse caso é de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.

4.2 Períodos de Fornecimento

Previsão de fornecimento conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e executados pelas escolas, conforme quantitativos do **Item 4** do Termo de Referência .

4.4 Preço

4.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios dessa chamada pública estão definidos no anexo II deste edital

4.5 Dotação Orçamentária:

09.001.12.306.0018.2648 Ficha 267 Fonte 1552

Valor global estimado: R\$3.384.450,90(Três milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

4.6 Contrato

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados.

4.7.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

4.7.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.7.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

4.7.5 O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, indicada pelo fornecedor após apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4.8 AMOSTRAS

4.8.1 A apresentação das amostras seguirá ao estabelecido no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, contar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

5.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.4 A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.5 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5.6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.6.1. Os Projetos de Venda habilitados serão classificados e selecionados em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e detalhados no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

5.6.2 A seleção observará, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas:

I – primeira etapa, consistente na classificação dos Projetos de Venda com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade: fornecedores locais, da região geográfica imediata, da região geográfica intermediária, do Estado e do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II – segunda etapa, aplicada exclusivamente em caso de empate entre Projetos de Venda classificados no mesmo nível de localidade, mediante critérios sucessivos e excludentes, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5.6.3. O detalhamento dos critérios de enquadramento, priorização, desempate e demais regras de seleção encontra-se descrito no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

5.6.4 A seleção dos Projetos de Venda observará, ainda, a capacidade de fornecimento dos proponentes e as quantidades demandadas pela Administração, podendo ser realizada a seleção parcial ou total dos itens, conforme necessidade.

6. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7-DA FASE RECURSAL

7.1 – Declarado o vencedor será concedido o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para que qualquer licitante que queira, possa recorrer das decisões proferidas no decorrer do certame.

7.1 As razões recursais poderão ser encaminhadas através do e-mail : licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o fornecedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021

O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO FORNECEDOR OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

7.2– Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.3– Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo.

7.4 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo VI.

7.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por **CAF ou NIS Familiar/ano/entidade executora, e deverá obedecer as regras do art.38 da CD/FNDE nº4 de 26 de fevereiro de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária E Abastecimento.

7.7 O município não se responsabiliza sobre os fornecedores que por ventura vierem a celebrar outros contratos e que excedam o limite individual estabelecido em lei específica.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Merenda Escolar;

8.3 Os gêneros alimentícios serão solicitados em partes, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores em local especificado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega será efetuada de forma parcelada, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a sua capacidade de armazenamento, fará solicitação das mesmas, que deverão ser atendidas pelo fornecedor.

8.4 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

8.5 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

8.6 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

8.7 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

8.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os recibos para posteriormente serem encaminhados para pagamento.

8.9 O responsável pelo recebimento se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

8.10 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.11 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.12 O fornecedor deverá prestar o serviço em conformidade com o estabelecido neste edital e no seu Termo de Referência.

8.15 Das Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15.1 A prova de entrega é a assinatura dos funcionários das escolas pelo recebimento na 2ª via do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, **Anexo X**, deste edital, e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

8.15.2 Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

8.15.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

8.16 Das Condições de Fornecimento

8.16.1 Para o recebimento e aceitabilidade do objeto o fornecedor deverá atender as exigências estabelecidas no item 7 do Termo de referência anexo I deste edital.

8.17 Do Transporte dos Produtos

8.17.1 Todos os gêneros alimentícios objeto deste edital, deverão ser transportados em veículos fechados, devidamente higienizados, destinados ao transporte de alimentos, separadamente de qualquer outro insumo que não seja alimento.

8.17.2 Todas as caixas plásticas padronizadas (cesta gradeadas), que entram em contato com os alimentos no momento do transporte deverão estar devidamente higienizadas, e em boas condições de uso e não devem oferecer qualquer risco ao alimento.

8.17.3 O transporte deve assegurar a inocuidade de todos os gêneros transportados, bem como não deve alterar as características naturais dos alimentos e deve ser por conta da Contratada.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O(s) fornecedor(s) contratado(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedor neste processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- b) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta chamada pública e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- d) Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na chamada pública, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do fornecedor;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos dessa chamada pública;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- g) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.
- h) Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- k) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dessa chamada pública.
- l) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto dessa chamada pública, razão pela qual o fornecedor vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Educação;
- m) É expressamente **proibido a compra/terceirização** de qualquer produto dessa chamada pública para fornecimento ao município;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- i) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula segunda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- k) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- l) Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
- m) O

CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

III- Poderá ainda o CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

12.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2 MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);
- c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

12.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. Duvidas e esclarecimentos:

13.1. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

14. Da Impugnação

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta Chamada Publica, devendo protocolizar o pedido diretamente na sala de reuniões da CPL- Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana- MG ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.1 Quando os pedidos de impugnação versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pela equipe técnica de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 11.813 de 23 de ABRIL de 2024.

14.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

16. DA ARBITRAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do Decreto nº9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca _____ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

Mariana 25 de Agosto de 2026.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODELO DE PROJETO DE
VENDA**
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores
Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA AGRICULTURA FAMILIAR COM AS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

Item	Quant	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	2700	KG	ABACAXI Polpa amarela. Separado por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar	R\$12,48	R\$33.696,00
02	5100	KG	ABOBORA MORANGA Média, casca grossa de cor verde escura, sempre brilhante e firme. Haste aparada, polpa alaranjada. Sem defeitos graves, rachaduras, injúrias, substâncias estranhas e presença de microrganismos, entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos e material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$5,93	R\$30.243,00
03	250	KG	ABOBRINHA Lisa com polpa intacta e limpa, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho	R\$6,34	R\$1.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			e coloração uniforme típicos da variedade. isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos e material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
04	3900	KG	ALFACE Deverá ser fresca, de primeira qualidade, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, deverá estar firme e intacta, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou microbiológica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas. Livre de resíduos, material fertilizante. Cada unidade (pé) de alface deverá apresentar peso mínimo de 300 gramas. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do	R\$14,48	R\$56.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
05	5000	KG	ALHO De primeira qualidade. Graúdo. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$36,48	R\$182.400,00
06	5000	KG	ALHO DESCASCADO De primeira qualidade, descascado. Graúdo. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de cascas e resíduos, material fertilizante. Acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Embalado em plástico atóxico. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$40,55	R\$202.750,00
07	21900	KG	BANANA CATURRA Separada por lotes, por cor,	R\$7,51	R\$164.469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas, e presença de insetos de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Observação NÃO poderá ser entregue banana totalmente verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
08	2000	KG	BANANA OURO Fruta in natura, variedade banana ouro, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas e presença de insetos, de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com consumo imediato. Observação NÃO poderá ser entregue banana verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"	R\$12,99	R\$25.980,00
09	7700	KG	BANANA PRATA Separada por lotes, por cor,	R\$9,45	R\$72.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas, e presença de insetos de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Observação NÃO poderá ser entregue banana totalmente verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
10	1400	KG	BATATA BAROA Deve apresentar casca amarelada e polpa amarelo intenso, e formato cilíndrico tamanho padronizado em aproximadamente 30 a 50mm de diâmetro com raiz com tamanho maior que 120 e menor que 180 mm, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$15,65	R\$21.910,00
11	500	KG	BATATA DOCE Deve apresentar casca roxa e	R\$6,88	R\$3.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			polpa banco/amarelada, as raízes em torno de (13 a 15 cm) e com diâmetro em torno de 6 cm. Devem estar firmes, com a película fina e lisa, de preferência, sem cortes ou picadas de insetos. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
12	10000	KG	BATATA INGLESA Deve ser entregue lavada. Deve apresentar casca polpa banco/amarelada Apresentação firme, inteira, desprovida de sabor ou odor estranho, partes esverdeadas, sem material terroso ou sujidade. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$6,13	R\$61.300,00
13	4100	KG	BETERRABA	R\$6,65	R\$27.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de folhas, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da D CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
14	310	KG	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos. Deverão ter peso médio de 4 a 5g cada biscoito. Massa leve, aerada, sem aspecto queimado, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características. O produto deve apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, contendo 500g. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar" O produtor deverá possuir Alvará Sanitário.	R\$47,44	R\$14.706,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15	1400	kg	BRÓCOLIS JAPONÊS Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade coloração verde-azulada. Intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Isentas de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por com peso aproximado de 750 g a unidade. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$20,80	R\$29.120,00
16	1500	Pacote 500g	CAFÉ TORRADO E MOIDO Pó de café especial, torrado e moído, 100% arábica, tipo tradicional, pó homogêneo, aroma e sabor característicos de regular a intenso, bebida mole a rio, contendo impureza máxima de 1%, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Embalado em pacotes aluminizado lacrado, contendo 500g cada. No pacote deverá constar Data de Empacotamento e Validade, Marca, Peso, Identificação do fabricante e código de barras. A entrega deverá ser parcelada, durante a	R\$34,60	R\$51.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			vigência do contrato, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. O produto deve atender às condições previstas na Resolução RDC nº 277 de 22/09/05. Deverá ser transportado em veículo fechado		
17	5500	KG	CEBOLA AMARELA Amarela, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Tamanho padronizado similar a grupo 1, classe 3. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$7,03	R\$38.665,00
18	3900	KG	CENOURA Extra A. Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos	R\$6,84	R\$26.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
19	1000	KG	CHEIRO VERDE Composição: Salsinha e cebolinha. Fresca. De 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Deverão ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de material fertilizante, livre de presença de sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos. Livre de resíduos, material fertilizante. O molho de cebolinha deverá apresentar peso de 200 gramas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$19,22	R\$19.220,00
20	3200	KG	CHUCHU Cor verde claro, formato pera, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem defeitos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	R\$6,03	R\$19.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
21	1700	Pacote 500g	COLORAU Colorífico alimentício, ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, lista de ingredientes, data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Embalagem de no mínimo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	R\$25,12	R\$42.704,00
22	3300	KG	COUVE Fresca. De primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Deverão ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade. Livre de resíduos, material fertilizante, sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. Cada molho deverá apresentar peso aproximado de 350 gramas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso	R\$15,14	R\$49.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			correspondente e a inscrição. "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
23	5000	KG	FEIJÃO BRANCO Feijão tipo 1, de colheita recente, branco, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"	R\$14,99	R\$74.950,00
24	24800	KG	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo 1, de colheita recente, tipo carioquinha, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"	R\$10,01	R\$248.248,00
25	13000	KG	FEIJÃO PRETO Feijão tipo 1, de colheita recente, preto, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme,	R\$9,73	R\$126.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
26	10000	KG	FEIJÃO VERMELHO Feijão tipo 1, de colheita recente, vermelho, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"	R\$11,71	R\$117.100,00
27	4700	Pacote 500g	FUBÁ Fubá de milho, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, lista de ingredientes, data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Embalagem de pacote de 500 g, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	R\$7,31	R\$34.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

28	7900	KG	GOIABA De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor (vermelha) e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, extra, selecionada. Sem defeitos graves, rachaduras, injúrias, substâncias estranhas e presença de microrganismos entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas ou sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$13,44	R\$106.176,00
29	2300	KG	INHAME Raiz na cor marrom, formato alongado. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$9,33	R\$21.459,00
30	48000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS	R\$5,33	R\$255.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			logurte obtido pela fermentação do leite de vaca integral por culturas lácteas específicas próprias para consumo humano, conforme legislação vigente. Consistência cremosa, homogênea, adicionado de preparado de frutas (morango, coco, maracujá ou pêssego). Isentos de sabores ou odores estranhos, bolores e leveduras visíveis, sujidades, separação excessiva de soro. Não deve conter gorduras vegetais e corantes artificiais. Devem ser embalados individualmente com 170 a 200g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas térmicas para manutenção da temperatura e garantia da qualidade sanitária do produto, além de estarem em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". A entrega será realizada ponto a ponto pelo fornecedor. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
31	8000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS logurte obtido pela fermentação do leite de vaca integral por culturas lácteas específicas próprias para consumo humano, conforme legislação vigente. Consistência cremosa, homogênea, adicionado de	R\$5,42	R\$43.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			preparado de frutas (morango, coco, maracujá ou pêssego). Isentos de <u>LACTOSE</u>, sabores ou odores estranhos, bolores e leveduras visíveis, sujidades, separação excessiva de soro. Não deve conter gorduras vegetais e corantes artificiais. Devem ser embalados individualmente com 170 a 200g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas térmicas para manutenção da temperatura e garantia da qualidade sanitária do produto, além de estarem em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". A entrega será realizada ponto a ponto pelo fornecedor. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
32	24000	KG	LARANJA Qualidade laranja pêra. Separada por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Polpa succulenta. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as	R\$8,13	R\$195.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
33	3000	KG	MAMAO Separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos vivos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plástico transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$9,36	R\$28,080,00
34	5000	KG	MANDIOCA Fresca, com casca inteira não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie isenta de enfermidades e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e transporte de colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Livre de resíduos, material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor,	R\$6,92	R\$34.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
35	40000	Sachê	MEL DE ABELHA Mel de abelha puro, natural, de origem floral, destinado ao consumo humano, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição natural. Livre de sujidades, sinais de fermentação e espumas excessivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.	R\$1,16	R\$46.400,00
36	2700	KG	MELANCIA Melancia graúda com peso médio de 10kg. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Acondicionados em caixas que ofereçam proteção ao produto, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição	R\$6,27	R\$16.929,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			"Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
37	6400	KG	MEXERICA Tipo Ponkan. Primeira qualidade. Peso médio de 160 gramas cada. Casca firme e íntegra. Coloração amarela no ponto de servir. Separada por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Polpa succulenta. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$8,80	R\$56.320,00
38	1500	Unidade	MILHO VERDE EM ESPIGA Primeira qualidade. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Fora da palha, embalados em sacos próprios com até 25 espigas cada. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$7,95	R\$11.925,00
39	14000	dz	OVO DE GALINHA CAIPIRA Com superfície limpa. Casca inteira. Sem deformações. Peso médio entre 40 a 60 gramas. Deverão ser frescos, apresentar	R\$16,23	R\$227.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Acondicionados em embalagens atóxicas que ofereçam proteção contra quebras, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Não serão aceitos ovos podres. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
40	1200	KG	PÃO DE CEBOLA Pão caseiro à base de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, polvilho, e tempero (sabor de CEBOLA). Deverão ter peso médio de 20 a 30g cada. Massa leve, sem aspecto queimado, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica contendo 500g ou 1Kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar" Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará	R\$35,29	R\$42.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			sanitário de acordo com a legislação vigente.		
41	1500	KG	PEPINO Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, de colheita recente, de tamanho médio. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$6,94	R\$10.410,00
42	1700	KG	PIMENTÃO Pimentão verde, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$12,77	R\$21.709,00
43	500	KG	POLPA ACEROLA Líquido extraído pelo esmagamento das partes	R\$33,52	R\$16.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
44	700	KG	POLPA GOIABA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentado na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA	R\$29.94	R\$20.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
45	800	KG	POLPA MANGA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.	R\$37,17	R\$29.736,00
46	350	KG	POLPA MARACUJÁ Líquido extraído pelo	R\$39,47	R\$13.814,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
47	2000	KG	QUIABO Fruto de porte médio, de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não deve apresentar excesso de dureza. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem	R\$19,74	R\$39.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
48	1400	KG	REPOLHO De ótima qualidade, fresco, sem defeitos graves, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Tamanhos uniformes, e típicos da variedade. Sem defeitos que afetem sua formação e aparência, livre de enfermidades e insetos. Estar livre de resíduos, material fertilizante, sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".	R\$5,67	R\$7.938,00
49	1800	KG	ROSCA CASEIRA DE COCO Rosca caseira doce à base de leite, com coco. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado, devem ter o formato redondo e ser do tipo trançada. Deve apresentar coloração, sabor e odor característicos do produto novo, textura crocante cada unidade deve ter aproximadamente 35g. Deve ser de fabricação recente. Não devem apresentar excesso de temperatura ou queimaduras superficiais. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica,	R\$34.54	R\$62.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			transparente, atóxica, as roscas devem estar ordenadas e organizadas dentro da embalagem, sem amassá-las contendo 500g ou 1kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
50	1300	KG	ROSCA CASEIRA TRANÇA Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Serão rejeitados roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumados" com aspecto de massa pesada. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem oferecidas aos alunos. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica contendo 500g ou 1Kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.	R\$39,24	R\$51.012,00
51	4500	KG	ROSQUINHA CASEIRA Rosca caseira doce à base de	R\$39.16	R\$176.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			leite/Nata. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado, devem ter o formato redondo e ser do tipo trançada. Deve apresentar coloração, sabor e odor característicos do produto novo, textura crocante cada unidade deve ter aproximadamente 35g. Deve ser de fabricação recente. Não devem apresentar excesso de temperatura ou queimaduras superficiais. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, as roscas devem estar ordenadas e organizadas dentro da embalagem, sem amassá-las contendo 500g ou 1kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
52	4200	KG	TOMATE LONGA VIDA Tomate em início de maturação, fresco, atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e	R\$11,72	R\$49.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
53	1100	KG	VAGEM Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de resíduos e material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"	R\$19,61	R\$21.571,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **CHAMADA PUBLICA Nº 0xx/2026** **DATA: xx/xx/2026**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital CHAMADA PUBLICA Nº **0xx/2026**, e Apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MARIANA-MG**, conforme relação quantitativa e preço especificada no ANEXO III do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA N° 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Mariana - MG, em atendimento às normas de uso do recurso vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento parcelado, conforme especificações, quantidades e cronograma definidos neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- I. Tipo de licitação: Chamada Pública, tipo menor preço por item.
- II. Público alvo: Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, suas organizações formais (associações e cooperativas) e demais seguimentos regulamentados no âmbito da agricultura familiar. Estes deverão comprovar sua condição por meio Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) conforme legislação aplicável.
- III. Condição de Serviço/Bem comum: Realização de contrato de fornecimento de produtos oriundos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, suas organizações formais (associações e cooperativas) e demais beneficiários previstos na legislação que regulamenta a agricultura familiar, em atendimento à demanda da produção de alimentos pelas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria de Educação de Mariana MG.
- IV. Serviço contínuo.

3. JUSTIFICATIVA

O acesso à educação é um direito previsto no art. 208 da Constituição Federal, e o fornecimento da alimentação durante a permanência no ambiente escolar é normatizado por meio do Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Alimentação Escolar (PNAE), com vistas à garantia de condições adequadas de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, mediante a oferta de refeições seguras, saudáveis e de qualidade.

No âmbito do município de Mariana - MG, a rede pública atende atualmente cerca de 7.400 alunos matriculados em 32 unidades escolares e há previsão de abertura de novas vagas no ensino básico para o ano de 2026. Para assegurar a execução do cardápio escolar, elaborado pelas Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios variados, frescos e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes, considerando ainda os hábitos alimentares regionais.

A Lei nº 15.226/2025 alterou recentemente o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e estabeleceu a obrigatoriedade da aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A norma também determina prioridade na aquisição de produtos oriundos dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas, das comunidades quilombolas e dos grupos formais e informais de mulheres. Nesse ponto, destaca-se que a Lei nº 14.660/2023 incluiu expressamente os grupos formais e informais de mulheres entre os públicos prioritários no âmbito do PNAE, além de prever que, nas aquisições realizadas de família rural individual, no mínimo 50% do valor adquirido deverá ser registrado em nome da mulher da unidade familiar.

Essa determinação tem como objetivo, além de atender às necessidades alimentares dos estudantes, estimular o desenvolvimento local e regional, fortalecer a agricultura familiar, ampliar a participação econômica das mulheres no meio rural e promover a sustentabilidade econômica e social.

Adicionalmente, o §1º do artigo supracitado dispõe que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações poderá ser realizada com dispensa do processo licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade.

Complementar às diretrizes da Lei 11.947/2009 e respectivas alterações, o art. 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, considera o Chamamento Público, *“procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*. Sendo assim, a forma, a realização da presente Chamada Pública é medida necessária e oportuna para assegurar a execução do PNAE em sua plenitude, garantindo que os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos sejam aplicados de forma eficiente, sustentável e socialmente justa, em benefício aos estudantes e à agricultura familiar.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Tabela 1. Descritivo dos itens a serem licitados

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	2700	KG	ABACAXI Polpa amarela. Separado por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
2	5100	KG	ABOBORA MORANGA Média, casca grossa de cor verde escura, sempre brilhante e firme. Haste aparada, polpa alaranjada. Sem defeitos graves, rachaduras, injúrias, substâncias estranhas e presença de microrganismos, entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos e material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
3	250	KG	ABOBRINHA Lisa com polpa intacta e limpa, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. isenta de enfermidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos e material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
4	3900	KG	ALFACE Deverá ser fresca, de primeira qualidade, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, deverá estar firme e intacta, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou microbiológica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas. Livre de resíduos, material fertilizante. Cada unidade (pé) de alface deverá apresentar peso mínimo de 300 gramas. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
5	5000	KG	ALHO De primeira qualidade. Graúdo. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			de microrganismos). Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
6	5000	KG	ALHO DESCASCADO De primeira qualidade, descascado. Graúdo. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de cascas e resíduos, material fertilizante. Acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Embalado em plástico atóxico. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
7	21900	KG	BANANA CATURRA Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas, e presença de insetos de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Observação NÃO poderá ser entregue banana totalmente verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
8	2000	KG	BANANA OURO Fruta in natura, variedade banana ouro, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas e presença de insetos, de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com consumo imediato. Observação NÃO poderá ser entregue banana verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
9	7700	KG	BANANA PRATA Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas, e presença de insetos de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Observação NÃO poderá ser entregue banana totalmente verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
10	1400	KG	BATATA BAROA Deve apresentar casca amarelada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			e polpa amarelo intenso, e formato cilíndrico tamanho padronizado em aproximadamente 30 a 50mm de diâmetro com raiz com tamanho maior que 120 e menor que 180 mm, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
11	500	KG	BATATA DOCE Deve apresentar casca roxa e polpa banco/amarelada, as raízes em torno de (13 a 15 cm) e com diâmetro em torno de 6 cm. Devem estar firmes, com a película fina e lisa, de preferência, sem cortes ou picadas de insetos. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
12	10000	KG	BATATA INGLESA Deve ser entregue lavada. Deve apresentar casca polpa banco/amarelada Apresentação firme, inteira, desprovida de sabor ou odor estranho, partes esverdeadas, sem material terroso ou sujidade. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
13	4100	KG	BETERRABA Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de folhas, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da D CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
14	310	KG	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos. Deverão ter peso médio de 4 a 5g cada biscoito. Massa leve, aerada, sem aspecto queimado, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características. O produto deve apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, contendo 500g. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar” O produtor deverá possuir Alvará Sanitário.		
15	1400	kg	BRÓCOLIS JAPONÊS Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade coloração verde- azulada. Intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Isentas de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por com peso aproximado de 750 g a unidade. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
16	1500	Pacote 500g	CAFÉ TORRADO E MOIDO Pó de café especial, torrado e moído, 100% arábica, tipo tradicional, pó homogêneo, aroma e sabor característicos de regular a intenso, bebida mole a rio, contendo impureza máxima de 1%, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Embalado em pacotes aluminizado lacrado, contendo 500g cada. No pacote deverá constar Data de Empacotamento e Validade, Marca, Peso, Identificação do fabricante e código de barras. A entrega deverá ser parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			de Educação. O produto deve atender às condições previstas na Resolução RDC nº 277 de 22/09/05. Deverá ser transportado em veículo fechado		
17	5500	KG	CEBOLA AMARELA Amarela, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Tamanho padronizado similar a grupo 1, classe 3. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
18	3900	KG	CENOURA Extra A. Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
19	1000	KG	CHEIRO VERDE Composição: Salsinha e cebolinha. Fresca. De 1ª qualidade. Tamanho		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			e coloração uniforme. Deverão ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de material fertilizante, livre de presença de sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos. Livre de resíduos, material fertilizante. O molho de cebolinha deverá apresentar peso de 200 gramas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
20	3200	KG	CHUCHU Cor verde claro, formato pera, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem defeitos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
21	1700	Pacote 500g	COLORAU Colorífico alimentício, ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, lista de ingredientes, data de validade e a inscrição "Produto oriundo da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			Agricultura Familiar”. Embalagem de no mínimo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega		
22	3300	KG	COUVE Fresca. De primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Deverão ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade. Livre de resíduos, material fertilizante, sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. Cada molho deverá apresentar peso aproximado de 350 gramas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. “Produto oriundo da Agricultura Familiar”		
23	5000	KG	FEIJÃO BRANCO Feijão tipo 1, de colheita recente, branco, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”		
24	24800	KG	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo 1, de colheita recente, tipo carioquinha, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
25	13000	KG	FEIJÃO PRETO Feijão tipo 1, de colheita recente, preto, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
26	10000	KG	FEIJÃO VERMELHO Feijão tipo 1, de colheita recente, vermelho, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
27	4700	Pacote 500g	FUBÁ Fubá de milho, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Cada embalagem deverá		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, lista de ingredientes, data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Embalagem de pacote de 500 g, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.		
28	7900	KG	GOIABA De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor (vermelha) e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, extra, selecionada. Sem defeitos graves, rachaduras, injúrias, substâncias estranhas e presença de microrganismos entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas ou sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
29	2300	KG	INHAME Raiz na cor marrom, formato alongado. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

30	48000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS logurte obtido pela fermentação do leite de vaca integral por culturas lácteas específicas próprias para consumo humano, conforme legislação vigente. Consistência cremosa, homogênea, adicionado de preparado de frutas (morango, coco, maracujá ou pêssego). Isentos de sabores ou odores estranhos, bolores e leveduras visíveis, sujidades, separação excessiva de soro. Não deve conter gorduras vegetais e corantes artificiais. Devem ser embalados individualmente com 170 a 200g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas térmicas para manutenção da temperatura e garantia da qualidade sanitária do produto, além de estarem em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". A entrega será realizada ponto a ponto pelo fornecedor. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
31	8000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS logurte obtido pela fermentação do leite de vaca integral por culturas lácteas específicas próprias para consumo humano, conforme legislação vigente. Consistência cremosa, homogênea, adicionado de preparado de frutas (morango, coco, maracujá ou pêssego). Isentos de <u>LACTOSE</u>, sabores ou odores estranhos, bolores e leveduras visíveis, sujidades, separação excessiva de soro. Não deve conter gorduras vegetais e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			corantes artificiais. Devem ser embalados individualmente com 170 a 200g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas térmicas para manutenção da temperatura e garantia da qualidade sanitária do produto, além de estarem em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". A entrega será realizada ponto a ponto pelo fornecedor. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
32	24000	KG	LARANJA Qualidade laranja pêra. Separada por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Polpa succulenta. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
33	3000	KG	MAMAO Separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos vivos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Livre de resíduos, material fertilizante.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plástico transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
34	5000	KG	MANDIOCA Fresca, com casca inteira não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie isenta de enfermidades e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e transporte de colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Livre de resíduos, material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
35	40000	Sachê	MEL DE ABELHA Mel de abelha puro, natural, de origem floral, destinado ao consumo humano, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição natural. Livre de sujidades, sinais de fermentação e espumas excessivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
36	2700	KG	MELANCIA Melancia graúda com peso médio de 10kg. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Acondicionados em caixas que ofereçam proteção ao produto, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
37	6400	KG	MEXERICA Tipo Ponkan. Primeira qualidade. Peso médio de 160 gramas cada. Casca firme e íntegra. Coloração amarela no ponto de servir. Separada por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Polpa succulenta. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
38	1500	Unidade	MILHO VERDE EM ESPIGA Primeira qualidade. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Fora da palha, embalados em sacos próprios com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			até 25 espigas cada. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
39	14000	DZ	OVO DE GALINHA CAIPIRA Com superfície limpa. Casca inteira. Sem deformações. Peso médio entre 40 a 60 gramas. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Acondicionados em embalagens atóxicas que ofereçam proteção contra quebras, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Não serão aceitos ovos podres. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
40	1200	KG	PÃO DE CEBOLA Pão caseiro à base de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, polvilho e tempero (sabor de CEBOLA). Deverão ter peso médio de 20 a 30g cada. Massa leve, sem aspecto queimado, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica contendo 500g ou 1Kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar” Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
41	1500	KG	PEPINO Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, de colheita recente, de tamanho médio. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
42	1700	KG	PIMENTÃO Pimentão verde, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
43	500	KG	POLPA ACEROLA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
44	700	KG	POLPA GOIABA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentado na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

45	800	KG	POLPA MANGA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
46	350	KG	POLPA MARACUJÁ Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
47	2000	KG	QUIABO Fruto de porte médio, de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não deve apresentar excesso de dureza. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
48	1400	KG	REPOLHO De ótima qualidade, fresco, sem defeitos graves, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Tamanhos uniformes, e típicos da variedade. Sem defeitos que afetem sua formação e aparência, livre de enfermidades e insetos. Estar livre de resíduos, material fertilizante, sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			"Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
49	1800	KG	ROSCA CASEIRA DE COCO Rosca caseira doce à base de leite, com coco. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado, devem ter o formato redondo e ser do tipo trançada. Deve apresentar coloração, sabor e odor característicos do produto novo, textura crocante cada unidade deve ter aproximadamente 35g. Deve ser de fabricação recente. Não devem apresentar excesso de temperatura ou queimaduras superficiais. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, as roscas devem estar ordenadas e organizadas dentro da embalagem, sem amassá-las contendo 500g ou 1kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
50	1300	KG	ROSCA CASEIRA TRANÇA Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumados" com aspecto de massa pesada. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem oferecidas aos alunos. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica contendo 500g ou 1Kg. Apresentar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
51	4500	KG	ROSQUINHA CASEIRA Rosca caseira doce à base de leite/Nata. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado, devem ter o formato redondo e ser do tipo trançada. Deve apresentar coloração, sabor e odor característicos do produto novo, textura crocante cada unidade deve ter aproximadamente 35g. Deve ser de fabricação recente. Não devem apresentar excesso de temperatura ou queimaduras superficiais. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, as roscas devem estar ordenadas e organizadas dentro da embalagem, sem amassá-las contendo 500g ou 1kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
52	4200	KG	TOMATE LONGA VIDA Tomate em início de maturação, fresco, atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
53	1100	KG	VAGEM Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de resíduos e material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante a apresentação de documentos relativos a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. GRUPO FORMAL

- a) Cartão CNPJ;
- b) Extrato do CAF Pessoa Jurídica emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual;
- d) Diretoria da entidade registrada no órgão competente. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial;
- e) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- f) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme, o alimento a ser comercializado nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução 4 de 26 de fevereiro de 2026.
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda contendo nome, CAF, valor e alimento.
- j) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021.

5.1.2. GRUPO INFORMAL

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Pessoa Física;
- c) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme, o alimento a ser comercializado nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução 4 de 26 de fevereiro de 2026.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores;
- f) Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- g) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021.

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Pessoa Física;
- c) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme, o alimento a ser comercializado nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução 4 de 26 de fevereiro de 2026.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- g) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021.

5.1.4. DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - Rurais – EFR

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- e) Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- h) Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
- i) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL

GRUPO FORMAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação na presente Chamada Pública, será exigida dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais (associações e cooperativas) a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnica:

1. Projeto de Venda, contendo a relação dos produtos ofertados, quantidades, preços, periodicidade e cronograma de entrega, devidamente assinado pelo proponente;
2. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome do agricultor familiar ou da organização fornecedora;
3. Declaração de capacidade de fornecimento, atestando condições de atender às quantidades e periodicidade estabelecidas;
4. Comprovante de regularidade sanitária, quando aplicável ao tipo de produto ofertado (SIM, SIE, SIF ou equivalente, ou autorização sanitária municipal).

Os documentos acima descritos têm por finalidade comprovar a aptidão do fornecedor para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, assegurando a qualidade e regularidade do atendimento à alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 04/2026.

6. AMOSTRA

- a) A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser solicitada amostra. Nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, os fornecedores deverão enviar amostra do produto em 2 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação de amostra para o endereço: Rua Hélyio Moreira de Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, no horário de 8 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- a) As amostras serão analisadas dentro das especificações, devendo atender às exigências descritas para cada item. Caso a amostra não atenda a qualidade especificada será realizada análise do prospecto de especificação de amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório.
- b) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações dos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Caso a Secretaria de Educação decida por analisar amostras, todos os fornecedores serão comunicados. A análise das amostras será realizada por uma comissão formada pelos funcionários técnicos do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. As amostras e ou prospecto aprovados poderão ficar retidos no almoxarifado para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor podendo ser retirada após a entrega.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) As entregas dos produtos deverão ser realizadas ponto a ponto, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS, na sede do município e distritos de acordo com rota a ser definida pela secretaria de educação e passada aos contratados, tendo por base as distâncias constantes na seguinte tabela 1;
- b) As entregas serão parceladas semanalmente podendo ocorrer mais de uma entrega na semana de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, sendo preferencialmente o início da entrega às segundas-feiras. O fornecedor deve assumir a responsabilidade de se apresentar na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado à Rua Hêlvio Moreira de Moraes, nº 358 – Vila do Carmo – de 07:00 às 10:00 para verificação da conformidade do pedido feito, pesagem de gêneros, quando necessário, e estabelecimento de rotas e itinerários;
- c) No ato da conferência o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido e providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.
- d) É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros;
- e) Após emitida a Autorização de Fornecimento o Setor de Alimentação Escolar entrará em contato com o fornecedor para agendar a data e horário de entrega do pedido.
- f) Para os fornecedores residentes na área rural do município de Mariana, como forma de incentivo ao pequeno produtor, o transporte dos produtos da área rural até a sede do almoxarifado poderá ser feito a partir de acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Mariana. Esse transporte será viabilizado, através de acordo entre as pastas, antes do início das vigências dos contratos.
- g) Para realização desse transporte, após acordo entre as pastas, serão definidos pelos agricultores familiares residentes nas áreas rurais 3 (três) pontos de parada dentro da rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para carregamento dos produtos. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os pontos de parada deverá ter um agricultor responsável com os produtos devidamente embalados, pesados, separados por escola e com recibos de entrega impressos em no mínimo 2 vias sendo uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

- h) O referido transporte NÃO será destinado à reposição de produtos danificados, impróprios para consumo, devolvidos pelos funcionários das escolas ou do almoxarifado. Nos casos de reposição de produtos o transporte deverá ser feito pelo próprio agricultor.
- i) Para os fornecedores residentes na sede do município de Mariana ou em qualquer outra localidade, os mesmos devem assumir a responsabilidade pelo transporte dos gêneros alimentícios diretamente nas escolas da sede do município conforme Tabela 1. Nesse caso é de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.

Tabela 1. As distâncias têm como referência o centro da cidade de Mariana

Nº	Escolas	Endereço		Localização	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede	2
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Av Manoel Leandro Corrêa, 102	Centro	Sede	1
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	6
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	2
5	CEMEI Santa Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	6
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede	3
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	6
8	CMEI Espaço Novo	Rua Wenceslau Brás	Centro	Sede	1
9	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	1
10	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	38
11	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	25
12	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	12
13	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	25
14	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	37
15	E. M. Bento Rodrigues	Rua São Bento, 620	Novo Bento	Zona rural	33
16	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	42
17	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimetral Sucupira, S/N	Rosário	Sede	2
18	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	5
19	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	40
20	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	30
21	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	25
22	E. M. Mainart	Praça São Guilherme,	Mainart	Zona rural	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

		S/N			
23	E. M. Monsenhor José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	5
24	E. M. Cônego Paulo Dilácio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	5
25	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	12
26	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Monsenhor Horta, 23	Paracatu	Zona rural	2
27	E. M. Amélia Santos	Rua Olívio Diniz, 269	Passagem de Mariana	Sede	7
28	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	45
29	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede	1
30	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Serra do Carmo	Zona rural	35
31	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	43
32	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	1,5
33	Comunidade da Figueira	Rua Cônego Amando	Chácara	Sede	2
34	Almoxarifado da Alimentação Escolar	Rua Hêlvio Moreira de Moraes, 358	Vila do Carmo	Sede	2

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização da chamada pública será necessário:

- 8.1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento;
- 8.2. Cumprir todas as exigências quanto a embalagem e rotulagem de alimentos nos casos especificados no item 4;
- 8.3. Apresentar cópia do alvará sanitário válido sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.4. Todos os produtos devem ser de fabricação recente e serem fornecidos dentro do maior prazo de validade, de acordo com a especificação no item 3 deste termo de referência;
- 8.5. Todos os produtos devem ser elaborados, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;
- 8.6. Todos os produtos devem ser transportados até o local de consumo final em veículos fechados, devidamente higienizados e próprios para transporte de alimentos;
- 8.7. A embalagem deve estar limpa e ser adequada a quantidade de produtos a fim de que o mesmo não seja danificado durante o empacotamento, o transporte e armazenamento até o seu destino final;
- 8.8. Em todas as embalagens deverá constar as seguintes informações: nome da escola, nome do produtor, peso em kg, endereço, número da CAF, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto da Agricultura Familiar";



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. No caso dos produtos manipulados, àqueles que é exigido o alvará sanitário de acordo com o item 4 deste termo de referência, deverá conter na embalagem a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente (como prazo de validade, lote, tabela nutricional e lista de ingredientes);

8.10. Não serão aceitos produtos com prazo de validade fora das especificações podendo ser recusados no ato da entrega;

8.11. Não serão aceitos ovos podres. No caso de identificação após a entrega, os ovos impróprios para consumo deverão ser em até 2 dias úteis pelo fornecedor, sem custo adicional;

8.12. Não serão aceitos pães/biscoitos/roschas amanhados, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido podendo ser recusados no ato da entrega;

8.13. É proibido o fornecimento ou a revenda de produtos que não sejam de produção própria do agricultor familiar ou das associações/cooperativas vencedoras desse certame, sob pena de responsabilização de prática ilegal que a Secretaria de Educação vier a ter conhecimento;

8.14. Os participantes deste certame deverão ainda observar o que dispõe as legislações vigente no país sobre o assunto, tais como a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei da Alimentação Escolar) e suas alterações, assim como Resoluções que determinam limites financeiros por CAF para venda às Entidades Executoras.

8.15. Os participantes deste certame deverão ainda observar o que dispõe as legislações vigente no país sobre o assunto, tais como:

a) Resolução nº, de 26 de fevereiro de 2026 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

b) De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4 de fevereiro de 2026: "Art.31: O preço de aquisição dos alimentos deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de fornecedor local.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do alimento.

§ 2º Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, esta deverá ser efetuada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa.

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos alimentos da Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º Os preços de aquisição determinados pela EEx deverão constar expressamente na chamada pública, no edital, no projeto de venda e no contrato, devendo corresponder aos valores efetivamente pagos ao agricultor familiar, ao Empreendedor Familiar Rural - EFR ou às suas organizações, sendo vedada a prática de preços distintos para um mesmo item no âmbito da aquisição da Agricultura Familiar.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços específica para alimentos orgânicos ou agroecológicos, a EEx poderá acrescer, aos preços desses alimentos, percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para alimentos convencionais, de forma análoga ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

§ 6º O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 36.

c) Ainda em consonância com a Resolução CD/FNDE nº 4 de fevereiro de 2026: “Art. 36: Após a fase de habilitação, a EEx procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, na forma deste artigo.

§ 1º Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

§ 2º Os fornecedores de que trata o § 1º poderão ser enquadrados como:

- I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.

§ 4º Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

§ 5º Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de: a) grupos formais; b) grupos informais; c) fornecedores individuais; e d) cooperativas centrais.

§ 6º O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

§ 7º Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

§ 8º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

§ 9º Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o Art. 38. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEx, por CAF. § 1º Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 9.1. O (s) fornecedor (es) contratado (s) são obrigados a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedor neste processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;
- 9.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas;
- 9.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta chamada pública e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 9.4. Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na chamada pública, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do fornecedor;
- 9.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos desta chamada pública;
- 9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;
- 9.8. Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que aconteçam nas dependências da Contratante;
- 9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta chamada pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto dessa chamada pública, razão pela qual o fornecedor vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Educação;

9.13. É expressamente proibido a compra/terceirização de qualquer produto desta chamada pública para fornecimento ao município.

9.14. Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar procedimentos de fiscalização destinados a verificar a origem, a produção própria, a quantidade e a compatibilidade dos gêneros alimentícios fornecidos com a capacidade produtiva declarada pelo fornecedor e com as informações constantes do Projeto de Venda.

9.15. Para fins de fiscalização, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao fornecedor documentos e informações complementares capazes de demonstrar a origem e a produção própria dos gêneros fornecidos, inclusive Boletim Informativo de Produção, declaração ou documento equivalente emitido pela EMATER ou por entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, quando disponível.

9.16. A solicitação dos documentos mencionados no item anterior terá finalidade exclusivamente fiscalizatória e de comprovação da origem dos produtos, não constituindo, por si só, requisito adicional de habilitação para participação na Chamada Pública.

9.17. A documentação poderá ser solicitada durante a execução contratual e, inclusive, por ocasião das entregas, sempre que houver necessidade de verificar a compatibilidade entre os produtos e quantitativos fornecidos e a produção própria declarada pelo fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

10.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;

10.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

10.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados;

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;

11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesse processo serão resultantes dos repasses do Fundo Nacional da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Dotação Orçamentária: 09.001.12.306.0018.2648 33.90. 30 Ficha: 267

1.552.000.0000 Transferência de recursos do FNDE (PNAE) - RECURSO VINCULADO FEDERAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: não se aplica

13. FISCALIZAÇÃO

- a) A secretaria solicitante designará servidora Patrícia de Castro Santos, coordenadora dos serviços de alimentação escolar, matrícula 42171, email: coord.alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

- b) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- f) Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

- 16.1. Os preços propostos neste procedimento de compra poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001;
- 16.2. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no instrumento convocatório;
- 16.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior;
- 16.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;
- 16.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21;

17.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.3. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21; 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas; 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento); 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento); 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado; 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

17.4. Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

17.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

17.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL

Referente a Chamada Pública originada pelo Estudo Técnico Preliminar nº 04 e respectivo Termo de Referência enviados por esta secretaria, cujo objeto é aquisição de produtos da agricultura familiar para oferta regular e permanente da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede municipal, em fornecimento parcelado, solicitamos que a Chamada Pública ocorra na modalidade presencial.

Considerando os princípios da legalidade, isonomia e transparência estabelecidos na Lei 14133/2021, bem como a necessidade específica do processo em questão, justificamos abaixo a realização presencial da chamada pública.

A priorização da aquisição de gêneros alimentícios produzidos no próprio município ou na região, especialmente aqueles oriundos da agricultura familiar, incluindo produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, tem por finalidade fomentar o desenvolvimento sustentável, fortalecer a economia local, promover a geração de renda aos pequenos produtores e assegurar aos estudantes o acesso a uma alimentação saudável e adequada.

Considerando, ainda, as características do público fornecedor, composto majoritariamente por agricultores familiares residentes em áreas rurais do município de Mariana/MG, observa-se a existência de limitações relacionadas ao acesso a recursos tecnológicos e ao uso de plataformas digitais, o que pode comprometer a participação efetiva desses interessados em procedimentos realizados exclusivamente em meio eletrônico.

Nesse contexto, a realização da Chamada Pública na forma presencial mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a ampla participação, a isonomia e a inclusão dos produtores locais, assegurando igualdade de condições no processo de seleção.

Ademais, a adoção do formato presencial possibilita maior transparência, facilita o esclarecimento de dúvidas, o correto atendimento às exigências documentais e a adequada apresentação dos projetos de venda, contribuindo para a lisura e a eficiência do procedimento.

Por fim, destaca-se que serão adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a ampla participação dos interessados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Patrícia de Castro Santos, Coordenadora dos Serviços de Alimentação Escolar, matrícula 42171, formalmente designada como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados, registrar ocorrências, solicitar providências para sanar irregularidades, comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução contratual e atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

As entregas serão acompanhadas desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo dos produtos. No ato da entrega, será realizada a conferência da conformidade entre os produtos fornecidos e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento, bem como das quantidades efetivamente entregues. Também serão verificados a qualidade dos alimentos, observando-se aspectos como aparência, coloração, textura, odor, grau de maturação e estado de conservação, além das condições de acondicionamento, embalagem, transporte e higiene. Quando aplicável, será conferida a rotulagem e identificação dos produtos, os registros de inspeção sanitária exigidos para produtos de origem animal e os respectivos prazos de validade, de forma a assegurar que todos os gêneros alimentícios atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Os produtos que apresentarem deterioração, danos físicos, contaminação, embalagem inadequada, características incompatíveis com as especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade do atendimento às unidades escolares.

Durante toda a vigência contratual, a fiscalização poderá realizar inspeções nas entregas, solicitar documentos complementares, registrar ocorrências em relatórios próprios, promover reuniões com os fornecedores e adotar outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

As unidades escolares também participarão do acompanhamento da execução mediante conferência das entregas realizadas, assinatura dos comprovantes de recebimento e comunicação ao Setor de Alimentação Escolar de eventuais divergências de quantidade, qualidade ou atraso no fornecimento, possibilitando a adoção imediata das providências cabíveis.

Os pagamentos serão efetuados somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, conferência da documentação exigida e atesto da fiscal do contrato, comprovando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

O desempenho da execução contratual será monitorado continuamente, considerando critérios como pontualidade nas entregas, regularidade do abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento às especificações técnicas, capacidade de atendimento às demandas da Administração e cumprimento das obrigações contratuais.

Constatado o descumprimento das obrigações assumidas, serão adotadas as medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

Dessa forma, o modelo de gestão proposto busca assegurar o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade às unidades escolares, garantindo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Mariana/MG.

A contratação contempla o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, frutas, legumes, verduras, quitandas, produtos minimamente processados e demais gêneros alimentícios previstos no cardápio elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, observando as necessidades nutricionais dos estudantes, a sazonalidade dos alimentos, a capacidade produtiva dos agricultores familiares e o calendário letivo da rede municipal.

A execução ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, sendo as entregas realizadas de forma periódica, diretamente nas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, conforme cronograma, rotas e quantitativos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Essa sistemática possibilita o abastecimento contínuo das unidades de ensino, reduz perdas decorrentes do armazenamento prolongado e assegura que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de consumo.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, especialmente quanto às características sensoriais, estado de conservação, maturação, acondicionamento, rotulagem, peso, higiene e prazo de validade, quando aplicável. Os produtos de origem animal deverão possuir os registros e certificados de inspeção exigidos pela legislação competente.

A solução proposta busca garantir a oferta regular de alimentos frescos, variados e de elevada qualidade nutricional, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para a adequada execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Além do atendimento às necessidades da alimentação escolar, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável, fomentando a geração de renda no município e na região, incentivando a permanência das famílias no campo, valorizando a produção local e reduzindo os impactos ambientais decorrentes do transporte de alimentos por longas distâncias.

A solução também possibilita o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, bem como da Resolução FNDE nº 04/2026, assegurando a aplicação do percentual mínimo dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e demais beneficiários previstos na legislação.

A contratação por meio de Chamada Pública mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, pois permite o atendimento contínuo da demanda da rede municipal de ensino, garante maior qualidade dos alimentos ofertados aos estudantes, fortalece as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e assegura o cumprimento das exigências legais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

21. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

22. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será dispensado conforme disposto no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação é a única contratante no processo de Chamada Pública para aquisição de itens da agricultura familiar para atendimento às demandas da Alimentação Escolar.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica, neste caso, pela modalidade da licitação – Chamada Pública e especificidade e necessidade de atendimento contínuo da alimentação escolar. Os produtos hortifrutigranjeiros demandam entregas semanais devido à sua natureza perecível, garantindo o frescor e a qualidade exigidos para o consumo pelos alunos.

Essa periodicidade de pedidos torna inviável o controle adequado caso houvesse adesões externas ao registro de preços, pois comprometeria o planejamento logístico, o atendimento ágil e a manutenção do estoque conforme as necessidades das escolas.

23. MAPA DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO POTENCIAL	AÇÃO PREVENTIVA
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Prejuízo no atendimento das demandas do Setor de Alimentação escolar	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do setor de alimentação escolar
Elaboração Termo de Referência Equivocado	Baixa	Alto	Utilização por parte da contratada, de produtos de baixa qualidade e de baixa segurança aos funcionários que operam nas cozinhas.	Elaborar adequadamente o TR em conformidade às características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
Indisponibilidade Financeira	Baixa	Médio	Não contratação do objeto licitado	Planejamento financeiro da contratação
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	Baixa	Alto	Prejuízo ao atendimento das necessidades alimentares dos alunos	Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa
Atraso na contratação	Baixa	Médio	Contratação de empresa não qualificada	Fiscalizar o contrato sobre a forma de execução dos serviços e cumprimento das exigências do termo de referência. Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada	Baixa	Alto	Fornecedor se recusa a realizar entrega do produto	Planejamento financeiro
Execução do objeto em desacordo com o acordado	Média	Alto	Prejuízo ao erário	Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato eficiente e fiscalização da entrega do objeto.

24. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição gêneros alimentícios providos da Agricultura Familiar em atendimento à demanda de produção de refeições para alunos matriculados na rede municipal de ensino, assim como para atendimento à legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar e normativas referentes à utilização de recursos públicos federais vinculados ao Programa.

Mariana, 05 de janeiro de 2026.

Cristina Caldeira Ramos
Nutricionista RT
Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que
Tomei conhecimento e cumpro com as exigências legais e regulatórias da Chamada Pública nº 01/2024, nos
termos da Resolução nº 04/FNDE/CD de 26 de fevereiro de 2026.

Nome do produtor/grupo/ associação:

Número da DAP/CAF:

Mariana , _____ de _____ 2026

Nome e assinatura

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

CHAMADA PUBLICA 0xx/2026

Eu, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao Edital CHAMADA PUBLICA 001/2024, declara, sob as penas da Lei, que não sou servidor publico e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, da Lei 14.133/2021

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana _____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Mariana MG , constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xx/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Localidade , _____ DE _____ 2026

Assinatura do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS
(Para Grupos Formais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal, _____ CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 01/2024, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2026.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Mariana, _____ de _____ 2026

Nome e assinatura

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem, o Município de Mariana, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça JK, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.295.303/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, e pela Secretário Municipal de _____, Sr.(a) _____ (a) brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e demais normas aplicáveis e **será subsidiado pela lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para oferta regular e permanente da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede municipal, em fornecimento parcelado descritos nos itens enumerados na cláusula 6º deste instrumento e do edital da CHAMADA PÚBLICA n.º 012/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do contrato de 12(doze) meses.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido no Termo de Referência que é parte integrante do edital e deste instrumento.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.12.306.0018.2648. Ficha 267 Fonte 1552

Valor Global Estimado: R\$3.384.450,90(Três milhões trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas, bem como as previstas na lei de licitações

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se pelo edital da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024, pela lei 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e demais normas aplicáveis e **será subsidiado pela lei 14.133/2021** e os dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, e-mail, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará por 12(doze) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DO CONTRATADO:

- a) O(s) fornecedor(s) contratado(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedor neste processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- b) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta chamada pública e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- d) Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na chamada pública, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do fornecedor;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos dessa chamada pública;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- g) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.
- h) Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- k) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dessa chamada pública.
- l) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto dessa chamada pública, razão pela qual o fornecedor vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Educação;
- m) É expressamente **proibido a compra/terceirização** de qualquer produto dessa chamada pública para fornecimento ao município;
- n) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos dessa Chamada Pública.
- o) Além das obrigações previstas no edital e Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- i) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- j) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula segunda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- k) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- l) Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
- m) Além das obrigações previstas no edital e Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Poderá ainda o CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

CLÁUSULA VINTE E CINCO- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

25.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

25.1.2 MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);
- c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

25.2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

25.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

25.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E SEIS- DO REAJUSTE

26.1 Os preços propostos neste procedimento de compra poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

26.2 O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no instrumento convocatório.

26.3 O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

26.4 Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

26.5 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

CLÁUSULA VINTE E OITO DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VINTE E NOVE:

Fica eleito o Foro da Comarca _____ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Mariana – MG , ____ de ____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto: _____

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Escola: _____

Atesto que foi recebido no dia ____/____/____ o (s) produto (s) abaixo relacionado (s) do (s) fornecedor (es)

CNPJ: _____

PRODUTO	QUANTIDADE	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--

Nesses termos, o (s) produto (s) entregue (s) está (ao) de acordo com o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar e com os padrões de qualidade aceitos pela Secretaria Municipal de Educação. A Escola se compromete a dar destinação final aos produtos recebidos conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com a legislação do PNAE.

REPRESENTANTE DA ESCOLA: _____

CARGO _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____

ANEXO XI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Chamada Publica Nº 12/2026** o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome de, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas .

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII
ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	Escolas	Endereço		Localização	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede	2
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Av Manoel Leandro Corrêa, 102	Centro	Sede	1
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	6
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	2
5	CEMEI Santa Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	6
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede	3
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	6
8	CMEI Espaço Novo	Rua Wenceslau Brás	Centro	Sede	1
9	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	1
10	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	38
11	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	25
12	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	12
13	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	25
14	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	37
15	E. M. Bento Rodrigues	Rua São Bento, 620	Novo Bento	Zona rural	33
16	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	42
17	E. M. Dom Luciano Pedro	Rua Perimetral Sucupira,	Rosário	Sede	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	Mendes	S/N			
18	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	5
19	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	40
20	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	30
21	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	25
22	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	25
23	E. M. Monsenhor José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	5
24	E. M. Cônego Paulo Diláscio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	5
25	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	12
26	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Monsenhor Horta, 23	Paracatu	Zona rural	2
27	E. M. Amélia Santos	Rua Olívio Diniz, 269	Passagem de Mariana	Sede	7
28	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	45
29	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede	1
30	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Serra do Carmo	Zona rural	35
31	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	43
32	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	1,5
33	Comunidade da Figueira	Rua Cônego Amando	Chácara	Sede	2
34	Almoxarifado da Alimentação Escolar	Rua Hêlvio Moreira de Moraes, 358	Vila do Carmo	Sede	2